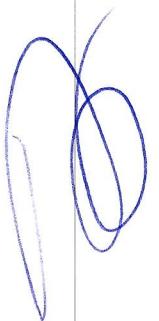


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL**

Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021; Portaria STN/MF n.º 2.831, de 19 de novembro de 2025; e Lei Municipal nº 10.388, de 21 de outubro de 2025.

São Leopoldo, 22 de dezembro de 2025.



## **APRESENTAÇÃO**

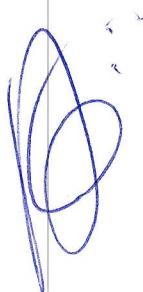
O Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) foi instituído pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria da capacidade de pagamento dos Estados e Municípios signatários.

A adesão do Município de São Leopoldo ao referido Plano foi autorizada pela Lei 10.388 de 21 de outubro de 2025. O pedido de adesão, primeira etapa do processo, foi apresentado em 24 de outubro de 2025 e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional em 18 de dezembro de 2025 e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021. A partir dessa aprovação, inicia-se a elaboração do Plano do Ente que será apresentado à União.

Este documento estabelece o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) do Município de São Leopoldo, elaborado nos termos da Lei Complementar nº 178, de 2021, do Decreto nº 10.819, de 2021, e da Portaria STN/MF n.º 2.831, de 19 de novembro de 2025.

O presente Plano contém um conjunto de metas e de compromissos assumidos pelo Município de São Leopoldo com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria de sua capacidade de pagamento. Ademais, sua vigência terá início no exercício de 2025, e se encerrará no exercício de 2028, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.819, de 2021.

Na Seção I, apresenta-se o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Ente. Na Seção II, são contempladas as leis e os atos normativos aprovados em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar nº 178, de 2021. Na Seção III, são apresentadas as metas e os compromissos assumidos pelo Ente. Na Seção IV, detalham-se os montantes das autorizações para contratação de operações de crédito e as condições para liberação de recursos financeiros. Por fim, na Seção V, define-se a sistemática geral de acompanhamento do Plano e de verificação do cumprimento das metas e dos compromissos.



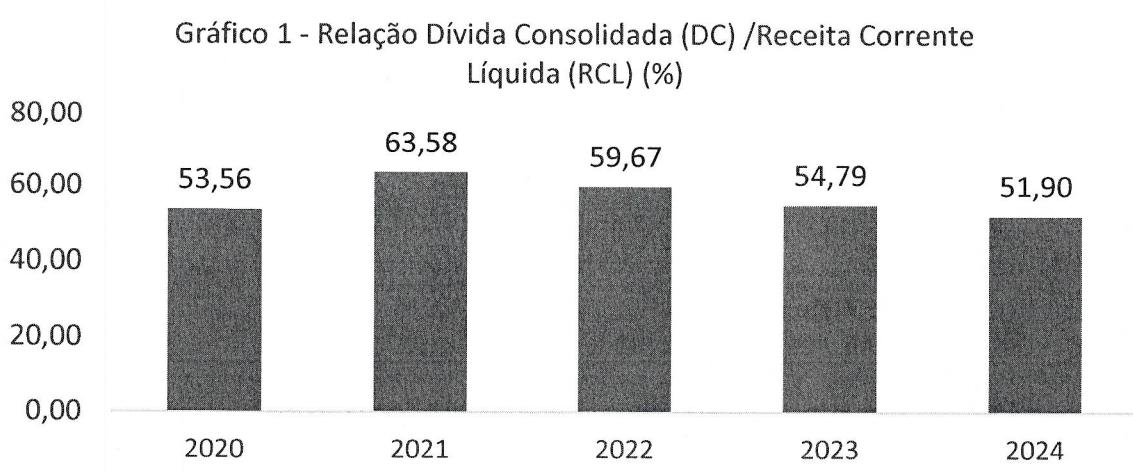
## SEÇÃO I – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta Seção, apresenta-se, de forma sucinta, a evolução dos principais indicadores econômico-financeiros do Município de São Leopoldo referenciados na legislação do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal. Para esse fim, são utilizados gráficos que demonstram a evolução da Dívida Consolidada, da Poupança Corrente, da Disponibilidade de Caixa e da Despesa com Pessoal.

Para os indicadores de Endividamento, Poupança Corrente e Liquidez são utilizados os dados produzidos no âmbito do processo de análise da situação fiscal conduzido pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e que servem como referência para a fixação das metas da Seção IV.

Para o indicador de Despesa com Pessoal foram aplicados os critérios constantes nas versões mais recentes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Foram considerados todos os Poderes e órgãos autônomos do Município de São Leopoldo, conforme previsto no § 2º do art. 14 do Decreto nº 10.819, de 2021.

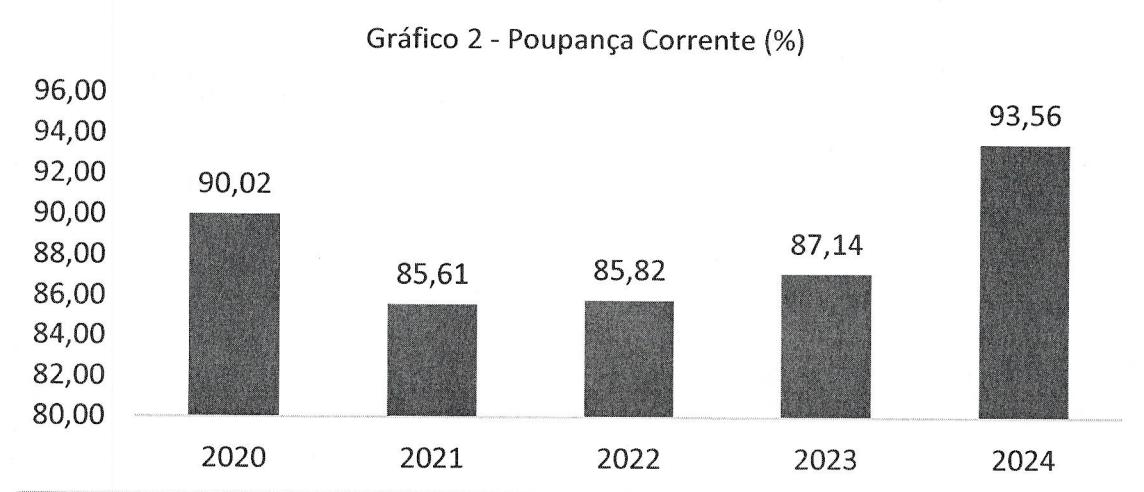
**Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)**



A evolução apresentada no Gráfico 1 indica que o Município de São Leopoldo reduziu o ritmo de contratações e de liberações de recursos provenientes de operações de

crédito, com efeitos relevantes sobre a trajetória do endividamento. O patamar atual da Dívida Consolidada corresponde a 51,90% da Receita Corrente Líquida.

**Gráfico 2 – Poupança Corrente (%)**



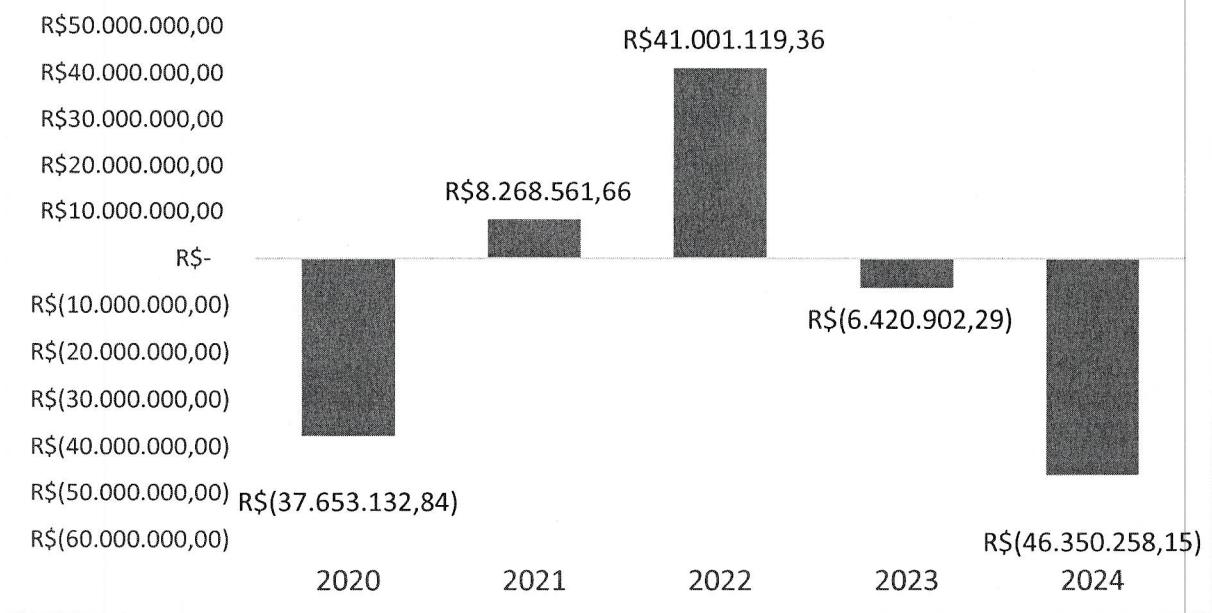
A partir da observação do Gráfico 2, constata-se a piora da série de poupança corrente a partir de 2022. Tal resultado decorreu do aumento das despesas em ritmo superior ao da evolução das receitas.

Conforme demonstrado no Gráfico 3, o Município de São Leopoldo passou a registrar disponibilidade de caixa líquida negativa de recursos não vinculados, consideradas as insuficiências de caixa em fontes de recursos vinculadas, a partir do exercício de 2020. Esse comportamento confirma a atipicidade das execuções orçamentárias observadas nos exercícios de 2020, 2023 e 2024, evidenciando que o Ente enfrentou restrições financeiras relevantes.

A assinatura é feita em azul escuro, com traços fluidos e irregulares, formando uma mistura de letras maiúsculas e minúsculas.

**Gráfico 3 – Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Não Vinculados considerando as Insuficiências de Caixa em Fontes de Recursos Vinculadas (R\$)**

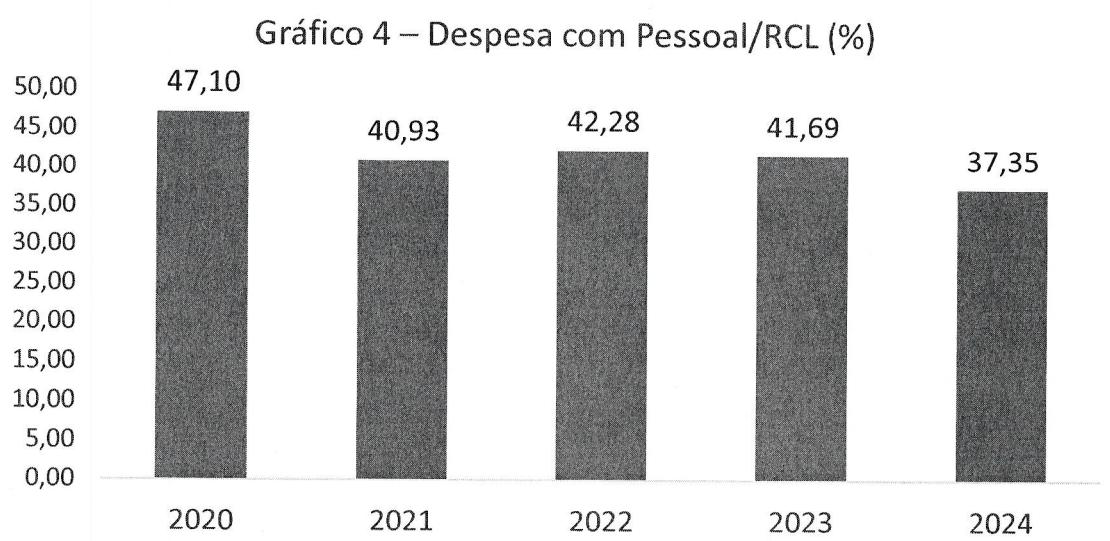
**Gráfico 3 - Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Não Vinculados considerando as Insuficiências de recursos das fontes Vinculadas (R\$)**



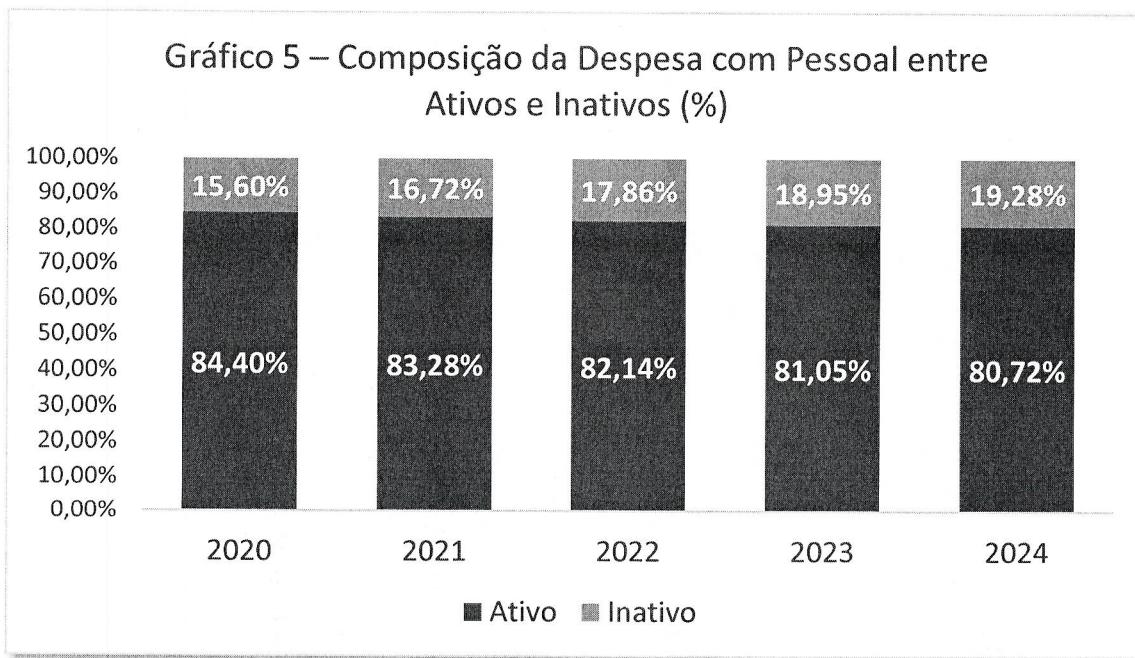
No Gráfico 4, observa-se a redução da relação Despesa com Pessoal (DP) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) ao longo do período analisado. Considerando o caráter estruturalmente não compressível desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras. No Gráfico 5, verifica-se que a despesa com inativos representa parcela crescente da despesa total com pessoal.

Bj:

**Gráfico 4 – Despesa com Pessoal de todos os Poderes/RCL (%)**



**Gráfico 5 – Composição da Despesa com Pessoal entre Ativos e Inativos**



## **SEÇÃO II – MEDIDAS DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 178, DE 2021**

O Município de São Leopoldo implementou, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 178, de 2021, e do Decreto nº 10.819, de 2021, as leis ou atos normativos dos quais decorreu a implementação das seguintes medidas estabelecidas no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, incisos:

III - a redução de pelo menos 20% (vinte por cento) dos incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais dos quais decorram renúncias de receitas, observado o § 3º deste artigo;

VI - a realização de leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas, e a autorização para o pagamento parcelado destas obrigações;

VIII - a instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Tais medidas foram analisadas e reconhecidas como cumpridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Nota SEI nº 24/2025/PGFN-MF, de 12 de dezembro de 2025.



### **SEÇÃO III – METAS E COMPROMISSOS**

O Município de São Leopoldo compromete-se com metas relativas aos indicadores de Poupança Corrente, considerada a média ponderada de três exercícios, e de Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Não Vinculados, consideradas as insuficiências de caixa em fontes de recursos vinculadas. Ambos os indicadores são calculados segundo a metodologia da Capacidade de Pagamento adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme apresentado nas tabelas a seguir. Para o indicador de Poupança Corrente, os valores apurados deverão ser inferiores às metas anuais estabelecidas; para o indicador de Disponibilidade de Caixa Líquida, deverão ser obtidos valores superiores às metas correspondentes.

#### **Meta 1 – Poupança Corrente (%)**

2025	2026	2027
95%	95%	95%

#### **Meta 2 – Disponibilidade de Caixa Líquida (R\$)**

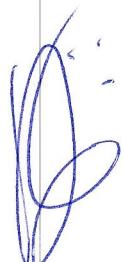
2025	2026	2027
-30.900.172,10	-15.450.086,05	R\$ 0,00

O Município de São Leopoldo compromete-se, adicionalmente, a obter nota “A”, “A+”, “B” ou “B+” na classificação de Capacidade de Pagamento (Capag) até o exercício a que se refere a última meta, de acordo com a previsão contida no inciso II do § 3º do art. 13 da Portaria STN/MF nº 2.831, de 2025.

#### **Compromissos**

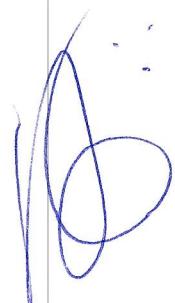
O Município de São Leopoldo compromete-se a:

- a) aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 1º da Lei Complementar nº 178, de 2021, até 30 de junho de 2026;



- b) observar o limite da despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021;
- c) realizar os leilões de pagamento das dívidas previstas na listagem abaixo, conforme o respectivo cronograma, nos termos inciso VI do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

<b>Passivos</b>	<b>Data de Realização do Leilão</b>	<b>Valor R\$</b>
Passivo 1	20 de Junho de 2026	R\$ 11.511.429,89
Passivo 2	20 de Junho de 2027	R\$ 6.726.621,99



## **SEÇÃO IV – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO E CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS**

O Município de São Leopoldo enquadra-se no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.819, de 2021, uma vez que comprovou a implementação de três ou mais medidas fiscais, conforme demonstrado na Seção II deste Plano. Considerando que a receita corrente líquida apurada em 2024 foi de R\$ 1.374.495.687,19, o valor máximo de cada uma das 4 liberações de recursos de operações de crédito autorizadas no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal é de até R\$ \$ 41.234.870,62.

O montante total autorizado foi definido de acordo com a aplicação do artigo 15 da Portaria STN/MF n.º 2.831, de 2025.

### **Cronograma de Liberação de Recursos Financeiros**

As liberações de recursos financeiros ficarão condicionadas às manifestações prévias de que trata o art. 14 do Decreto nº 10.819, de 2021. As condições para liberação dos recursos estão descritas na tabela abaixo:

<b>1ª Liberação</b>	<b>2ª Liberação</b>	<b>3ª Liberação</b>	<b>4ª Liberação</b>
Aprovação das leis e atos de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 178, de 2021, conforme avaliação da PGFN	Cumprimento das metas para o exercício de 2025  Observância do limite total para despesas com pessoal em 2025  Adesão ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal até 30 de junho de 2026  Realização de leilão de pagamento de dívida, referente ao grupo “Passivo 1”, até 20 de Junho de 2026.	Cumprimento das metas para o exercício de 2026  Observância do limite total para despesas com pessoal em 2026  Realização de leilão de pagamento de dívida, referente ao grupo “Passivo 2”, até 20 de Junho de 2027.	Cumprimento das metas para o exercício de 2027  Observância do limite total para despesas com pessoal em 2027  Obter nota de capacidade de pagamento A, A+, B ou B+

## **SEÇÃO V – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO E DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DOS COMPROMISSOS**

Durante a vigência do Plano, o Município de São Leopoldo deverá manter interlocução permanente com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da remessa tempestiva de dados, informações e documentos.

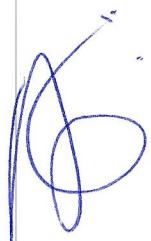
O Ente disponibilizará suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

O Município de São Leopoldo autoriza a Secretaria do Tesouro Nacional a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Plano. A Secretaria do Tesouro Nacional utilizará o endereço de correio eletrônico [pef@tesouro.gov.br](mailto:pef@tesouro.gov.br) para a comunicação em geral.

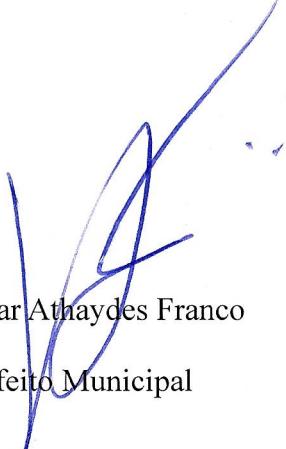
As análises a que se refere o art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentadas no Capítulo V do Decreto nº 10.819, de 2021, subsidiarão a avaliação quanto ao cumprimento de metas e compromissos do presente Plano prevista no art. 14 do referido Decreto.

Para os fins do Plano, serão observados os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal de Estados e Municípios editados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Para os casos não previstos nesses manuais, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto.

Este é o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal que o Município de São Leopoldo subscreve nos termos da Lei Complementar nº 178, de 2021, do Decreto nº 10.819, de 2021, e da Portaria STN/MF nº 2.831, de 2025. O comprometimento com as metas e os compromissos considerados neste Plano não exime o Ente do cumprimento da legislação e das regulamentações existentes.

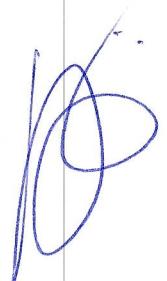


São Leopoldo, 22 de dezembro de 2025



Heliomar Athaydes Franco

Prefeito Municipal



ANEXO – Listagem das Dívidas por Fornecedores e em R\$.

PASSIVO 1 – Administração Direta

Fornecedor	Dívida
URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.972.211,03
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.	R\$ 1.558.744,04
ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA EIRELI	R\$ 1.377.720,00
SEPAT MULTI SERVICE LTDA	R\$ 1.281.949,66
BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 1.025.222,61
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 950.000,00
RETRIOR TRATAMENTO E RECUPERACAO DE MATERIAIS E RESIDUOS LTDA	R\$ 739.988,53
INSTALADORA ELETRICA MERCURIO	R\$ 507.752,99
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS	R\$ 469.892,74
ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 469.652,16
CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 423.052,83
CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS REIVENTAR LTDA	R\$ 316.354,01
POLIS INFORMATICA LTDA	R\$ 245.641,07
J2R1 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 173.248,22
Total	R\$ 11.511.429,89

PASSIVO 2 – Fundação Hospital Centenário

Fornecedor	Dívida
<b>330985 - MONDIALE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>	<b>R\$ 1.428.883,43</b>
<b>296337 - CEANNE - CENTRO AVANÇADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA</b>	<b>R\$ 1.079.564,70</b>
<b>811019 - HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE</b>	<b>R\$ 967.772,00</b>
<b>949472 - AUTA GESTAO EM SAUDE LTDA</b>	<b>R\$ 479.103,54</b>
<b>328000 - GLOBAL MED SERVICOS EM SAUDE LTDA</b>	<b>R\$ 379.982,28</b>
<b>215172 - ANEST- SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	<b>R\$ 280.713,96</b>
<b>4588 - LABORATORIO FRIDEL ANALISES CLINICAS LTDA EPP</b>	<b>R\$ 257.918,21</b>
<b>1727 - SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS</b>	<b>R\$ 230.140,65</b>
<b>72839 - FAR CLINICA DE SAUDE LTDA</b>	<b>R\$ 213.318,16</b>
<b>265936 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S A</b>	<b>R\$ 189.684,53</b>
<b>14416 - MV SISTEMAS LTDA</b>	<b>R\$ 171.227,07</b>
<b>280245 - JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>	<b>R\$ 152.933,46</b>
<b>992222 - HOSPITALIZE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA</b>	<b>R\$ 150.190,00</b>
<b>904970 - ORTHOS MED SERVICOS DE SAUDE LTDA</b>	<b>R\$ 142.103,83</b>
<b>273632 - GOELZER E CIA LTDA - ME</b>	<b>R\$ 141.926,25</b>
<b>237916 - SUL AMERICANA LAVANDERIAS IVOTI LTDA - EPP</b>	<b>R\$ 139.270,08</b>
<b>330893 - SARAIVA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	<b>R\$ 111.394,17</b>
<b>6891 - SERVICO DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA SIDI LTDA</b>	<b>R\$ 107.543,67</b>
<b>977585 - IMPERIO INDUSTRIAL E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI -ME</b>	<b>R\$ 102.952,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.726.621,99</b>